



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 51/2011

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento Institucional do Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE

=====

A Presidente do Conselho Universitário, prof^a. Dr. Elizabeth Fontoura Dorneles, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo Regimento Interno do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar, "ad referendum" do Conselho Universitário, o Regulamento Institucional do Núcleo de Apoio ao Estudante – NAE da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 14 de novembro de 2011.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
VICE-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**REGULAMENTO INSTITUCIONAL DO NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE
– NAE –**

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º. O presente Regulamento Institucional tem por objetivo organizar o funcionamento do Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) da Universidade de Cruz Alta.

**CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO E COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. O Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE), órgão de apoio acadêmico institucional, oportuniza as pessoas com necessidades especiais e a todos os discentes o apoio pedagógico e psicopedagógico em seu processo de ensino aprendizagem em parceria com a Vice-Reitoria de Graduação, coordenações de cursos e corpo docente.

Art. 3º. O Núcleo é composto por:

I. Um professor da área psicopedagógica, para identificar as questões do processo de ensino aprendizagem que se encaminhem através do NAE.

II. Um educador especial, que tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos discentes, considerando suas necessidades específicas.

III. Um profissional com capacitação em Libras e Braille, para auxiliar estes alunos com necessidades específicas quando necessário.

Parágrafo único. A Composição do Núcleo de Apoio ao Estudante da Universidade de Cruz Alta será designada pela Vice-Reitora de Graduação.

Art. 4º. O Profissional que ocupa o Cargo do Núcleo de Apoio ao estudante deve:

I. Ter o perfil de comprometimento com suas funções, envolvendo-se com responsabilidade, discrição e ética.



Rod. Municipal Jacob Della Múa, km 5,6 - Parada Benito - Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290
Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548 - E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
www.unicruz.edu.br



Universidade de Cruz Alta

- II.** Ter sensibilidade para compreender as dificuldades dos solicitantes e capacidade para intervir, no momento oportuno.
- III.** Manter sigilo quanto à identidade e problemática apresentadas pelas pessoas que procuram o Núcleo.
- IV.** Realizar os atendimentos somente e estritamente dentro da Universidade de Cruz Alta.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 5º. O Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE) tem por finalidade:

- I.** Orientar e apoiar os discentes no desenvolvimento de seus cursos de graduação e pós-graduação, na resolução de problemas acadêmicos e de relacionamento interpessoal que interferem no desenvolvimento pessoal, profissional e no processo de ensino aprendido.
- II.** Identificar nos cursos da Universidade as pessoas com necessidades especiais e as adaptações de acessibilidade e de currículo necessárias para a inclusão, propondo a estes sugestões e as adequações pertinentes.
- III.** Promover espaços de discussões, diálogos e esclarecimentos com os professores e funcionários da Universidade sobre a inclusão dos discentes com dificuldades de aprendizagem e sobre a inclusão e acessibilidade das pessoas com necessidades especiais.
- IV.** Acompanhar o processo de ensino aprendizagem dos discentes com necessidades especiais da Unicruz através de encontros, com vistas a assegurar o sucesso escolar, oferecendo apoio pedagógico, psicopedagógico, recursos humanos e materiais para o processo ensino aprendizagem dos mesmos.
- V.** Realizar atendimento psicopedagógico aos discentes com dificuldades de aprendizagem.
- VI.** Oportunizar, ao discente, um espaço de apoio, escuta e reflexão individual e /ou coletiva.
- VII.** Promover a integração no processo de ensino-aprendizagem entre docentes/discentes e discentes/discentes.
- VIII.** Organizar grupos de estudos e acompanhamento de casos específicos de dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. São atribuições do NAE, através de sua coordenação e da equipe que o compõe:

Rod. Municipal Jacob Della Méa, km 5,6 - Parada Benito - Cruz Alta, RS - CEP: 98.020-290
Secretaria-Geral - Fone: (0XX) 55 3321 1548 - E-mail: sherrmann@unicruz.edu.br
www.unicruz.edu.br



- I.** Realizar o acompanhamento das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no que diz respeito ao corpo discente.
- II.** Investir nas potencialidades e disponibilidades evidenciadas pelos discentes, através do estímulo à canalização desse diferencial em monitorias e tutorias de ensino.
- III.** Oferecer um acolhimento especial aos discentes com necessidades especiais viabilizando sua integração ao meio universitário.
- IV.** Analisar semestralmente os Resultados das Avaliações dos discentes atendidos pelo NAE.
- V.** Proporcionar atendimento individual ou em grupo aos discentes, visando sucesso à vida acadêmica.
- VI.** Acompanhar a frequência e o aproveitamento dos acadêmicos participantes do núcleo, com vistas a assegurar o sucesso escolar.
- VII.** Aplicar questionário e entrevista aos discentes com necessidades especiais com dificuldades de aprendizagem e seus familiares, quando necessário.
- VIII.** Desenvolver oficinas, palestras e discussões sobre a inclusão e acessibilidade de todos no espaço da universidade.
- IX.** Realizar parcerias em eventos culturais e artísticos promovidos pelo NUCART.
- X.** Disponibilizar aos acadêmicos computadores, programas especiais adaptados de multimídia; cadeiras, muletas, material em braile, reglete, sorobã, intérprete de libras, apoio pedagógico.
- XI.** Providenciar os recursos materiais e humanos necessários para o bom desempenho nas aulas, tais como:
 - a)** transcrição do material escrito (livro, artigos) para áudio;
 - b)** transcrição do material escrito para o Braille;
 - c)** intérprete em libras para acadêmicos Surdos.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 7º. A avaliação da ação de apoio aos acadêmicos, desenvolvidas pelo NAE, ocorrerá trimensalmente através de reuniões com a equipe de trabalho, com os acadêmicos em atendimento e com a Vice-reitoria de Graduação.

Art. 8º. A avaliação do NAE terá como parâmetro a avaliação interna realizada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), tendo em vista avaliar o nível de satisfação dos usuários e propor ações de melhoria para o apoio aos discentes.




Universidade de Cruz Alta

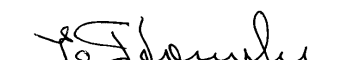
**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 9º. Os casos omissos, nesse regulamento, serão levados para apreciação e deliberação da Vice-Reitoria de Graduação.

Art. 10. O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUN.

Cruz Alta, 14 de novembro de 2011.


Sirlei de Lourdes Lauxen
Vice-Reitora de Graduação


Elizabeth Fontoura Dorneles
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 14 de novembro de 2011.

=====


Sadi Herrmann
Secretário-Geral.